

**TERMO ADITIVO Nº 003  
CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 001/2018**

**TERCEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e o Instituto Núcleo de Apoio As Políticas Públicas - INAPP, decorrente do Processo nº: 876/2018.**

**O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP**, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Franco da Rocha, através do Decreto Municipal nº 2606/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0001-30, com endereço na Rua Tomaz Flores, nº 95, sala 504, Independência, Porto Alegre - RS, CEP: 90035-201, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, **PEDRO DINARTE FALEIRO**, portador do R.G. nº 5031835548, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.802.540-00. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 001/2018**, instruído no Processo Interno, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** **CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento UPA da cidade Franco da Rocha – tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Liberdade, s/n, Centro, Franco da Rocha-SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 21/01/2019 com término em 19/07/2019** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2 Com base no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93., resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato com o acréscimo **6,352309771%**, correspondendo ao aumento de

**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

[www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

**R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) sobre o valor atual do contrato.

1.3 Com este acréscimo o valor total do presente aditamento por 180 (cento e oitenta) dias será de **R\$ 9.040.844,94** (nove milhões, quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondendo ao **valor mensal de R\$ 1.506.807,49** (um milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos). A despesa decorrente do presente aditivo onerará a dotação orçamentária nº **02.10.06 10.302.0029.2.057 3.3.90.39.00 - Ficha 317 - Vínculo 01 e 05**.

1.4. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder interesse no objeto contratual devido a conclusão da nova licitação através do processo interno nº 8046/216, a vigência deste contrato de gestão emergencial se encerrará imediatamente, tendo o Instituto o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

1.5. No caso do encerramento previsto no dispositivo 1.4. a CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias.

1.5.1. Não havendo o aviso da cláusula 1.5. a Prefeitura arcará com as despesas de aviso prévio dos contratados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os

**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

[www.francoदारocha.sp.gov.br](http://www.francoदारocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 18 de Janeiro de 2019.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito



**LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



**PEDRO DINARTE FALEIRO**  
Instituto Núcleo de Apoio as Políticas - INAPP